

O sol também se levanta para branco e índio

MÁRCIO GOMES
De Bertópolis

Quando o sol se levanta nas aldeias Maxacali já se vêem sobre as touceiras de capim colônio cabeças de jovens mulheres e crianças correndo não se sabe para onde. São inúmeras as trilhas cravadas entre mais de dois mil hectares ininterruptos do capim que tomou conta da reserva, tão logo o pecuarista e o boi chegaram por lá. O domínio do colônio, ao contrário de símbolo de uma pecuária desenvolvida, é uma melancólica marca da intervenção do “branco” na cultura do Maxacali, povo que ainda sobrevive apesar do preconceito das sociedades que o cercam, dos equívocos administrativos da Funai e da pressão político-econômico sobre a área localizada no município de Bertópolis, Vale do Mucuri.

A divisão dos Maxacali é resultado de uma ocupação deliberada de terras na região nas primeiras décadas deste século, forçando a criação de duas áreas distintas. Apoiados nas mais diversas estratégias, os posseiros formaram suas fazendas às margens do Umburana, rio que corta a região, tornando particular uma faixa intermediária com superfície de 1.864 hectares, o que obrigou a criação de duas reservas indígenas, Água Boa e Pradinho. Desde então, os índios Maxacali perseguem a reunificação da área.

Depois de omissões sucessivas, nos últimos anos a direção da Funai rompeu com sua passividade e conviências dominantes até então no órgão, e vem propondo o reestudo dos limites de praticamente todas as áreas indígenas do País. No final do ano passado o órgão foi brindado com a nulidade das titulações concedidas a terceiros pelo governo do Estado em terras indígenas Krenac. Agora chega à Justiça processo

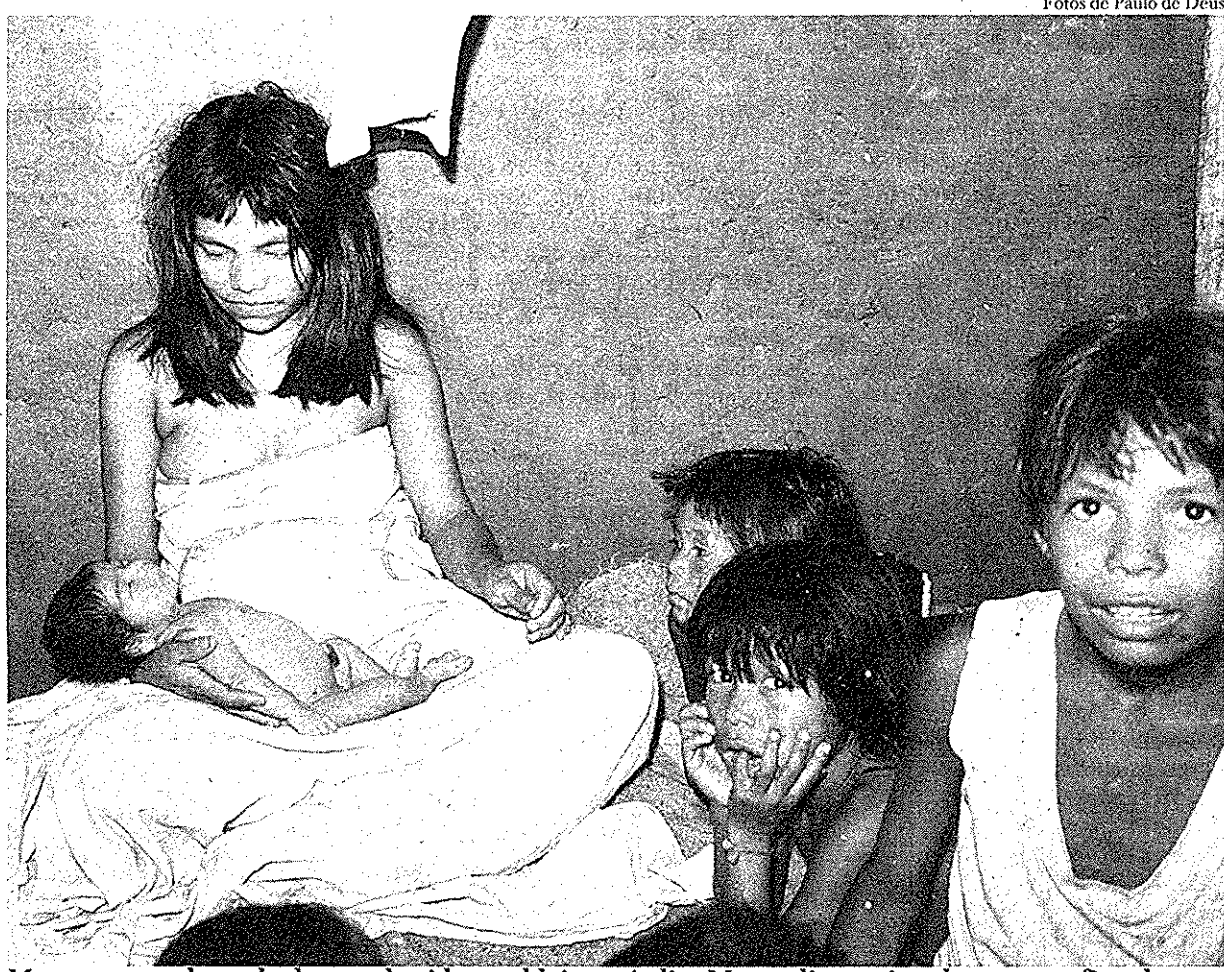
que pode concluir com a aprovação da reunificação das duas áreas Maxacali.

Demarcação

Na tentativa de chegar a uma decisão definitiva sobre a questão das terras indígenas, a Funai, em 1991, constituiu o Grupo de Trabalho Maxacali do qual fez parte a antropóloga Maria Hilda Baqueiro Paraíso. O trabalho ficou pronto em maio do ano seguinte. São 110 páginas que caracterizam, com provas documentais, de que a área intermediária ocupada pelos fazendeiros é de ocupação tradicional e permanente indígena.

O resultado do trabalho veio em agosto do ano passado, com a portaria do ministro da Justiça, Maurício Corrêa, determinando a demarcação administrativa das terras para reunificação. A demarcação foi feita, mas as placas indicativas dos novos limites desapareceram dos locais em menos de três dias, muito embora, a tempo de serem fotografadas pelos fazendeiros. “Eles não podiam colocar as placas que proibem a nossa entrada, uma vez que o processo ainda não foi resolvido”, contra-atacam os fazendeiros, se isentando da responsabilidade do desaparecimento das marcas.

A decisão do Ministério não agradou em nada o major Manoel dos Santos Pinheiro, velho conhecido dos Maxacali. Entre 1966 e 1972, ainda capitão, ele esteve na chefia da Ajudância Minas Bahia, um cargo que lhe deu poderes de controle armado sobre as reservas indígenas e o passaporte para mais tarde titular, em seu próprio nome, parte das terras intermediárias. Ele é o principal entre os autores da medida cautelar contra a decisão do ministro Maurício Corrêa.



Mesmo marcados pela dureza da vida na aldeia, os índios Maxacali mantêm algum traço fino da raça

Certezas de hoje eram dúvidas há vinte anos

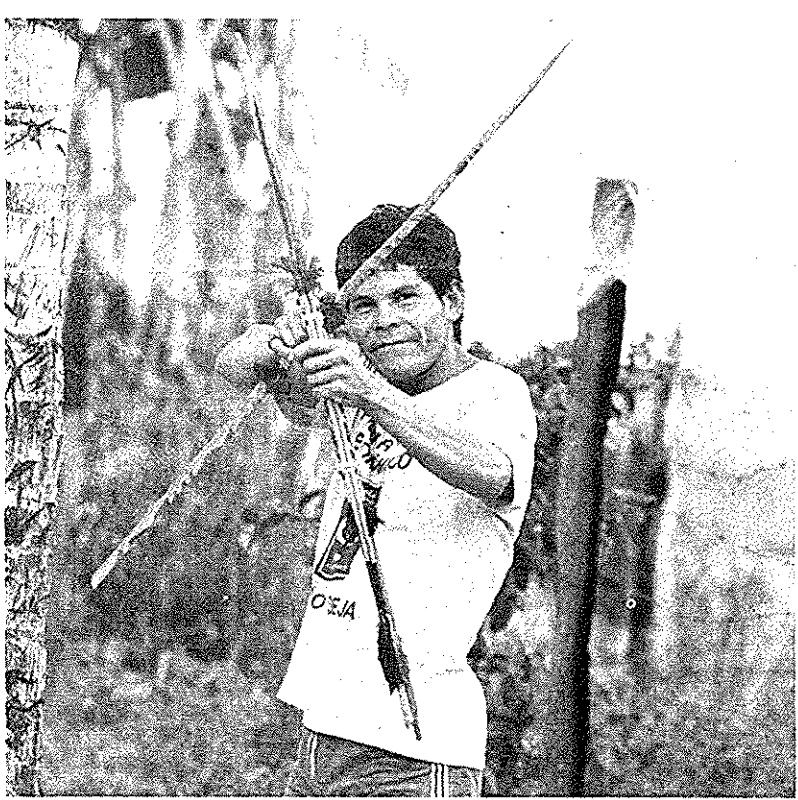
Por trás da chamada “ordem legal”, as titulação das terras Maxacali em nome dos fazendeiros foram emitidas, negligenciando as evidências de que se tratava de área de ocupação indígena, como provam vários documentos juntados ao processo de reunificação da área. O que levou a esse comportamento, o presidente da Ruralminas responde com a afirmativa de que “as mesmas certezas que se

tem hoje, não se tinha 20 anos atrás”.

Caso os técnicos da Ruralminas recorressem a documentações arquivadas no próprio órgão, certamente que tais titulações não ocorreriam. O auto de demarcação de 1940 do aldeamento dos índios Maxacali de Água Boa, localizado ao lado esquerdo da faixa intermediária, é bem claro ao colocar como confrontante ao leste o aldeamento do Pradinho, tanto no

mapeamento, como no memorial descritivo. Em 1956 foi demarcada a área do Pradinho, que, magicamente, não mais fazia limite com os Maxacali de Água Boa. Os limites estavam tomados pelos fazendeiros.

As titulações foram concedidas pelo governo de Minas “sem uma avaliação histórica do processo de ocupação do território Maxacali e das implicações sociais para o grupamento indígena do entrusamento de pro-



O índio perdeu parte da memória da raça, mas sabe manejar flexa

Demarcação prossegue mas a ocupação, não

A medida cautelar é a primeira derrota dos fazendeiros que ocupam a área intermediária entre os Maxacali. O juiz federal da 12ª Vara de Belo Horizonte, em decisão publicada no dia 21 de dezembro do ano passado, indeferiu o pedido de liminar. “A demarcação deve prosseguir mas não a ocupação, que os índios só poderão fazer ao cabo do processo”, posicionou o juiz Sacha Calmon. É certo que antes de fazer a ocupação a Funai teria que pagar as indenizações cabíveis dos imóveis instalados na área, mas de qualquer forma, a decisão judicial permitiu que no dia 9 do mês passado os advogados dos fazendeiros entrassem com a ação ordinária.

No processo que recebeu o número 94.0003869-0, os autores usam de argumentações de fatos recentes para justificar a legitimidade das terras em nome dos fazendeiros. É uma “prova testemunhal que provará que há mais de 80 anos estas terras já eram ocupadas pelos proprietários ou por seus antecessores”. Argumentam que a área hoje requerida para reunificação está titulada e que, “quando da titulação e demarcação, houve acompanhamento da Funai, que não apresentou, na oportunidade, qualquer restrição”.

Esses argumentos não diferem muito dos apresentados pelos fazendeiros que ocuparam, e que também obtiveram titulação, as terras pertencentes aos índios Krenac. O relator do processo dos Krenac ministro Francisco Resek, apoiado em estudos apre-

sentados pela Funai, realizados também pela antropóloga Maria Hilda Paraíso, derrubou todos as justificativas dos posseiros (veja nesta página). Amparado nos diversos códigos e leis que regulam a questão da terra, concluíram os ministros, que “a concessão de títulos dominiais em terras ocupadas por indígenas, após o advento da Constituição de 1934, é írrita, de nenhum efeito”.

Irregularidade

Por ironia do destino, o constante “homem público” Aluísio Fantini Valério, responsável pela titulação de grande parte das terras Maxacali na década de 70, está novamente à frente da presidência da Ruralminas, e garante ter aprovado todos os pedidos “dentro da mais perfeita ordem legal”. As exigências legais da época, contudo, não eram tão exigentes assim. As titulações de terra foram legalmente concedidas sem a citação dos proprietários das áreas limites – que nesse caso seria os indígenas representados pela Funai.

“A lei número 6.177 de 1973 também não obrigava a publicação dos editais”, lembra o chefe da Divisão de Legitimação de Terras da Ruralminas, Antônio Claret Maia, que tem escrito um livro sobre toda a questão de legislação de terras devolutas. Pela lei em vigor na época, os editais tomando ciente da demarcação das terras dos Maxacali teriam que ser afixados somente no escritório da Ruralminas, em Nanuque. (MG)

A palavra mais usada na época: “civilizar”

A política indigenista do período 1966/72 pôde tirar da consciência dos homens públicos da época o peso do tratamento “militar” dado aos índios, já que tudo era válido para torná-los “civilizados”. “Fiquei seis anos lá dentro, e quando sai deixei o índio bem vestido, com saúde, plantando em sua área, com mais de 700 reses, gado mestiço da melhor qualidade”, vangloria-se o capitão, hoje o aposentado major Pinheiro, proprietário de

159,1 hectares de terra na área Maxacali.

Como álibi para se isentar de qualquer tráfego de influência nos processos de titulação, o capitão garante que o período em que ocorreram as assinaturas ele não era mais o funcionário do SPI. Grande parte das titulações ocorreram de fato após 1972, principalmente em 1974, mas as demarcações das áreas e as negociações para o início do processo se deram quando ele ainda era chefe. “É um processo muito

lento”, atesta o chefe da Legitimação de Terras da Ruralminas, Antônio Claret Maia.

Fazendeiro

Sempre com o dedo indicador em riste, Pinheiro afirma que “comprou barato” as fazendas “abandonadas pelos proprietários que tinham fugido com medo dos índios”. E isso somente após 1981. Entre as terras de sua propriedade estão 25 hectares que o fazendeiro Laurindo Pereira Sena lhe presenteara, com a ces-

são dos direitos de ocupação de 40 hectares (que não foram confirmados pelos agrimensores). “Independente de qualquer pagamento”, ressalta o contrato de cessão firmado entre eles.

“Esse foi o prêmio que os fazendeiros concederam ao capitão pelo bom trabalho nos processos de titulação das terras”, ataca a indigenista Geralda Chaves Soares, que em 1980 foi para Maxacali militar em defesa dos índios. (MG)



Uma máquina que podia estar à serviço dos índios se enferruja na aldeia, no meio do pasto de colônio, onde o gado é o principal personagem

Supremo abre as portas para os novos limites

Com decisão unânime do Supremo Tribunal de Justiça no dia sete de outubro do ano passado, considerando nulos todos os títulos concedidos pelo governo de Minas Gerais em terras na área indígena Krenac, a Funai inaugurou uma nova fase nas ações possessórias que move em todo o País. O órgão aguarda a publicação do acórdão para executar o pagamento devido às benfeitorias e iniciar a retirada dos fazendeiros da área.

O setor jurídico da Funai está certo de que essa posição no STJ abre as portas para outros processos de reestudo de limites, envolvendo quase todas as áreas indígenas brasileiras. O caso Krenac é igual, por exemplo, a diversos fatos históricos ocorridos com os índios Maxacali, segundo laudo antropológico realizado pela pes-

quisadora Maria Hilda Baqueiro Paraíso.

Foram várias investidas e embates entre brancos e índios que acabaram direcionando a nação Krenac para o município de Resplendor, Vale do Rio Doce, onde também continuaram a sofrer ataques constantes de posseiros arrendatários. No ano de 1971 a Funai ganhou uma ação de reintegração imediata de posse, mas o governador do Estado solicitou – e foi atendido – a ampliação de prazo para a retirada dos arrendatários.

Acordo

Ao contrário da retirada dos fazendeiros, iniciou-se, porém, uma linha de negociação que visava a transferência dos índios. O acordo entre o governo e a Funai foi fechado através do ofício de número 452, de 1º de

dezembro de 1971, transferindo os Krenac para a fazenda Guarani, área pertencente a Polícia Militar e também ocupada por grande quantidade de rendeiros e posseiros.

“Em 1980, tendo esgotado as tentativas de negociação com a Funai, os índios retornaram à área anterior, ocupando pequena parcela de 68,25 hectares”, como consta em estudos da Fundação João Pinheiro, coordenado pela pesquisadora Maria Juscelina de Faria. O restante havia sido titulado pelo Estado – assinaram pelo governo o secretário da Agricultura da época, o também atual, Alysson Paulinelli, e o presidente da Ruralminas, Aluísio Fantini.

Com base em laudos técnicos executados pela antropóloga Maria Hilda Paraíso, e provas documentais anexadas ao processo, os juízes do Supremo conside-

raram “procedente a ação, declarando nulos os títulos de propriedades”. “Não podia o Estado dar as terras a terceiro e promover o registro porque desde 1934 as constituições vinham se referindo ao domínio da União sobre as terras em que verificava a posse indígena”, afirma o relator Francisco Rezek.

Essa decisão do STJ põe fim ao processo iniciado em agosto de 1983, fazendo valer o artigo 231 da atual Constituição, que considera “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”. (MG)